Lei nº 203 de 31 de Outubro de 1957

Dispõe sôbre suplementação de verbas.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr$..... 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), suplementar verbas do orçamento vigente.

§ 1º Administração Municipal

Poder Legislativo

8-00-3 - Material de Consumo — Cr$ 4.000,00

Poder Executivo

8-02-4 - Despesas Diversas — Cr$ 15.000,00

Prefeitura

8-09-3 - Material de Consumo — Cr$ 15.000,00
8-09-4 - Despesas Diversas — Cr$ 15.000,00

§ 2º Serv. Publs. Municipais

Matadouro

8-89-3 = Material de Consumo — Cr$ 3.000,00

§ 3º Obras e Melhts. Publicos

Conservação de Rodovias

8-81-2 - Pessoal Variável — Cr$ 300.000,00
8-81-3 - Material de Consumo — " 100.000,00

§ 8º Despesas Judiciais

Executivos Fiscais

8-13-4 - Despesas Diversas — Cr$ 12.000,00

§ 9º Despesas Diversas

Eventuais

8-99-4 - Despesas Imprevistas — Cr$ 36.000,00

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 31 de outubro de 1957.

a/ Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, afixada por edital no lugar de costume e publicada na imprensa local.
Laranjal Paulista, 31 de outubro de 1957
a/ Dalcy R. Alves
Secretário da Prefeitura